



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 12 de Agosto de 2009
(OR. en)**

12639/09

PUBLIC 132

NOTA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO – JUNHO DE 2009

O presente documento contém:

- no ANEXO I, uma lista dos actos aprovados pelo Conselho em Junho de 2009^{1 2}.
- no ANEXO II, pormenores suplementares relativos à aprovação dos actos. A PARTE I contém informações sobre a aprovação dos actos legislativos, tais como a data de aprovação, a reunião correspondente do Conselho, o número do documento aprovado e, quando aplicável, as regras de votação aplicáveis, os resultados e explicações da votação, e as declarações exaradas na acta do Conselho. A PARTE II contém informações sobre a aprovação de outros actos que o Conselho decidiu tornar públicos.

¹ Com excepção de determinados actos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

² No caso dos actos legislativos adoptados por via do processo de co-decisão, pode existir uma diferença entre a data da reunião do Conselho na qual o acto legislativo foi adoptado e a data efectiva do acto em questão, na medida em que os actos legislativos abrangidos pela co-decisão só são considerados como adoptados após terem sido assinados pelo Presidente do Conselho e pelo Presidente do Parlamento Europeu, bem como pelos Secretários-Gerais das duas Instituições.

O presente documento está também disponível na Internet (<http://consilium.europa.eu>); rubrica "Documentos", "Transparência legislativa", "Sumário dos actos do Conselho". Os documentos referidos na lista podem ser obtidos no registo público de documentos do Conselho ([Acesso aos documentos do Conselho: registo público](#)).

Refira-se que apenas fazem fé as actas relativas à aprovação definitiva dos actos legislativos, acessíveis através do endereço <http://consilium.europa.eu>, rubrica "Documentos", "Transparência legislativa", "Sumário dos actos do Conselho".

**LISTA DOS ACTOS APROVADOS PELO CONSELHO
EM JUNHO DE 2009**

**2946.ª reunião do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA e ASSUNTOS INTERNOS)
realizada no Luxemburgo em 4 e 5 de Junho de 2009**

Decisão do Conselho que altera a Decisão 2002/956/JAI relativa à criação de uma Rede Europeia de Protecção de Personalidades Oficiais
9770/09

Decisão n.º 568/2009/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009 que altera a Decisão 2001/470/CE do Conselho que cria uma rede judiciária europeia em matéria civil e comercial
JO L 168 de 30.6.2009, pp. 35–40

Recomendação do Conselho relativa à melhoria da comunicação por rádio entre unidades operacionais em zonas fronteiriças
10141/09

Conclusões do Conselho sobre a aplicação do Plano de Acção da UE em matéria de Luta contra a Droga (2009-2012) no que respeita aos indicadores-chave de redução da oferta e aos instrumentos de análise da eficácia e do impacto da política de combate à droga
9634/09

Conclusões do Conselho sobre uma melhor utilização do SIS e do SIRENE para a protecção das crianças
9148/09

Conclusões do Conselho sobre sensibilização em matéria de protecção civil
9976/09 + REV 1 (ro)+ REV 2 (sl)

Conclusões do Conselho sobre o relatório anual de 2008 da Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade (REPC)
9410/2/09 REV 2

Conclusões do Conselho relativas à criação de uma rede informal da UE constituída por relatores nacionais ou mecanismos equivalentes sobre o tráfico de seres humanos
8723/4/09 REV 4

Recomendação do Conselho sobre a luta contra as corridas ilegais de veículos a motor
10140/09 + COR 1 (ro)

Conclusões do Conselho que fixam as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade organizada com base na avaliação da ameaça da criminalidade organizada (AACO) para 2009 e na avaliação da ameaça que representa a criminalidade organizada russa (AACOR)
8301/3/09 REV 3

Conclusões do Conselho sobre o sétimo relatório anual da Eurojust (ano civil de 2008)
7862/09 + REV 1 (en)

Decisão do Conselho sobre a assinatura do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República Islâmica do Paquistão relativo à readmissão de pessoas que residem sem autorização
8793/09

Conclusões do Conselho sobre a nova orientação para o SIS II
9787/2/09 REV 2

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros relativas ao encerramento do Centro de Detenção da Baía de Guantánamo
10523/2/09 REV 2

2947.^a reunião do Conselho da União Europeia (EMPREGO, POLÍTICA SOCIAL, SAÚDE e CONSUMIDORES), realizada no Luxemburgo em 8 e 9 de Junho de 2009

Regulamento (CE) N.º 543/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009 relativo às estatísticas da produção vegetal, e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 837/90 e (CEE) n.º 959/93 do Conselho (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 167 de 29.6.2009, pp. 1–11

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à homologação de veículos a motor e de motores no que se refere às emissões dos veículos pesados (Euro VI) e ao acesso às informações relativas à reparação e manutenção dos veículos, que altera o Regulamento (CE) n.º 715/2007 e a Directiva 2007/46/CE e revoga as Directivas 80/1269/CEE, 2005/55/CE e 2005/78/CE
PE-CONS 3733/4/08 REV 4

Regulamento (CE) n.º 544/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 717/2007 relativo à itinerância nas redes telefónicas móveis públicas da Comunidade e a Directiva 2002/21/CE relativa a um quadro regulamentar comum para as redes e serviços de comunicações electrónicas (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 167 de 29.6.2009, pp. 12–23

Regulamento (CE) n.º 545/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009 que altera o Regulamento (CEE) n.º 95/93 do Conselho relativo às normas comuns aplicáveis à atribuição de faixas horárias nos aeroportos da Comunidade
JO L 167 de 29.6.2009, pp. 24–25

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a introdução de uma alteração no Protocolo de Quioto ao abrigo do seu artigo 20.º
10644/09

Conclusões do Conselho sobre "Flexigurança em tempo de crise"
10388/09

Conclusões do Conselho sobre "Os serviços sociais como instrumento para a inclusão activa e o reforço da coesão social e como espaço de oportunidades de emprego"
10052/09 + COR 1 (lv)

Conclusões do Conselho sobre "Igualdade de oportunidades para homens e mulheres: envelhecimento activo e digno"
10412/09

Conclusões do Conselho sobre a inclusão dos ciganos.
10394/09 + COR 1

Recomendação do Conselho de 9 de Junho de 2009 sobre a segurança dos doentes, incluindo a prevenção e o controlo de infeções associadas aos cuidados de saúde
JO C 151 de 3.7.2009, pp. 1–6

Recomendação do Conselho relativa a uma acção europeia em matéria de doenças raras
JO C 151 de 3.7.2009, pp. 7–10

2948.^a reunião do Conselho da União Europeia (QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS), realizada no Luxemburgo, em 9 de Junho de 2009

Corrigenda à Directiva 2007/64/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Novembro de 2007, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno, que altera as Directivas 97/7/CE, 2002/65/CE, 2005/60/CE e 2006/48/CE e revoga a Directiva 97/5/CE (JO L 319 de 5.12.2007)
JO L 187 de 18.7.2009, p. 5–5

Conclusões do Conselho sobre pacotes de produtos de investimento de retalho
10496/09

Acção Comum 2009/445/PESC do Conselho de 9 de Junho de 2009 que altera a Acção Comum 2008/124/PESC sobre a Missão da União Europeia para o Estado de Direito no Kosovo, EULEX KOSOVO
JO L 148 de 11.6.2009, p. 33–33

Conclusões do Conselho sobre o reforço da supervisão financeira na UE
10513/1/09 REV 1

Conclusões do Conselho sobre o financiamento internacional das medidas de combate às alterações climáticas
10352/1/09 REV 1

Conclusões do Conselho sobre a boa governação no domínio fiscal
10252/4/09 REV 4 + REV 4 COR 1 (sk)

2949.^a reunião do Conselho da União Europeia (TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA), realizada no Luxemburgo, em 11 e 12 de Junho de 2008

Regulamento (CE) n.º 546/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1927/2006 que institui o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização
JO L 167 de 29.6.2009, pp. 26–29

Regulamento (CE) n.º 499/2009 do Conselho de 11 de Junho de 2009 que torna extensivas as medidas anti-dumping definitivas instituídas pelo Regulamento (CE) n.º 1174/2005 sobre as importações de porta-paletes manuais e dos seus componentes essenciais originários da República Popular da China às importações do mesmo produto expedido da Tailândia (independentemente de ser ou não declarado originário da Tailândia)

JO L 151 de 16.6.2009, pp. 1–5

Regulamento (CE) n.º 500/2009 do Conselho de 11 de Junho de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1212/2005 que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de determinadas peças vazadas originárias da República Popular da China

JO L 151 de 16.6.2009, pp. 6–13

Regulamento (CE) n.º 597/2009 do Conselho de 11 de Junho de 2009 relativo à defesa contra as importações que são objecto de subvenções de países não membros da Comunidade Europeia (Versão codificada)

JO L 188 de 18.7.2009, pp. 93–126

Ação Comum 2009/475/PESC do Conselho de 11 de Junho de 2009 relativa à Missão Integrada da União Europeia para o Estado de Direito no Iraque, EUJUST LEX

JO L 156 de 19.6.2009, pp. 57–60

Conclusões do Conselho sobre o Livro Verde da Comissão: "Revisão da política relativa à RTE-T para uma melhor integração da Rede Transeuropeia de Transportes ao Serviço da Política Comum de Transportes"

10649/09

2950.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada no Luxemburgo, em 15 de Junho de 2009

Conclusões do Conselho sobre a Operação Atalanta

10738/09

Regulamento (CE) n.º 501/2009 do Conselho de 15 de Junho de 2009 que dá execução ao n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 2580/2001, relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades, e que revoga a Decisão 2009/62/CE

JO L 151 de 16.6.2009, pp. 14–16

Posição Comum 2009/468/PESC do Conselho de 15 de Junho de 2009 que actualiza a Posição Comum 2001/931/PESC relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo e que revoga a Posição Comum 2009/67/PESC

JO L 151 de 16.6.2009, pp. 45–50

Ação Comum 2009/466/PESC do Conselho de 15 de Junho de 2009 que altera e prorroga a Ação Comum 2007/405/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia no quadro da reforma do sector da segurança (RSS) e respectiva interface com o sector da justiça na República Democrática do Congo (EUPOL RD Congo)

JO L 151 de 16.6.2009, pp. 40–40

Conclusões do Conselho sobre a República da Moldávia

10912/09

Conclusões do Conselho sobre o Iraque
10794/09

Acção Comum 2009/467/PESC do Conselho de 15 de Junho de 2009 que nomeia o Representante Especial da União Europeia para o Afeganistão e o Paquistão e revoga a Acção Comum 2009/135/PESC
JO L 151 de 16.6.2009, pp. 41–44

Conclusões do Conselho AGEX com vista ao reforço do empenhamento da UE no Afeganistão e no Paquistão
10742/09

Conclusões do Conselho sobre "A Consciência Europeia e o Totalitarismo"
10710/1/09 REV 1

Alterações ao Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias
JO L 184 de 16.7.2009, pp. 10–11

Declaração conjunta da União Europeia e dos seus Estados-Membros e dos Estados Unidos da América sobre o encerramento do centro de detenção de Guantánamo e sobre a futura cooperação no combate ao terrorismo, baseada em valores partilhados, no direito internacional e no respeito pelo Estado de direito e pelos direitos humanos
10967/09

2951.^a reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada no Luxemburgo, em 15 e 16 de Junho de 2009

Conclusões do Conselho sobre o Processo de Paz no Médio Oriente
10968/09

Conclusões do Conselho sobre o Líbano
10917/09

Conclusões do Conselho – Avaliação da Posição Comum da UE sobre Cuba
10920/09

Conclusões do Conselho sobre os Balcãs Ocidentais
10736/2/09 REV 2

Conclusões do Conselho sobre o Irão
11039/09

2952.^a reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA e PESCAS) realizada no Luxemburgo, em 22 e 23 de Junho de 2009

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação no mercado e à utilização de alimentos para animais, que altera o Regulamento (CE) n.º 1831/2003 e revoga as Directivas 79/373/CEE, 80/511/CEE, 82/471/CEE, 83/228/CEE, 93/74/CEE, 93/113/CE e 96/25/CE e a Decisão 2004/217/CE
PE-CONS 3611/5/09 REV 5

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às prescrições para homologação no que se refere à segurança geral dos veículos a motor, seus reboques e sistemas, componentes e unidades técnicas a eles destinados

PE-CONS 3621/2/09 REV 2

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento colectivo em valores mobiliários (OICVM) (reformulação)

PE-CONS 3605/2/09 REV 2

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a certos elementos e características dos tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada)(Texto relevante para efeitos do EEE)

PE-CONS 3631/3/08 REV 3

Directiva 2009/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Julho de 2009 relativa ao dispositivo de direcção dos tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada)(Texto relevante para efeitos do EEE)

JO L 201 de 1.8.2009, pp. 11–17

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos espelhos retrovisores dos tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada)(Texto relevante para efeitos do EEE)

PE-CONS 3635/2/08 REV 2

Directiva 2009/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Julho de 2009 relativa à velocidade máxima, por construção, e às plataformas de carga dos tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada)(Texto relevante para efeitos do EEE)

JO L 198 de 30.7.2009, pp. 15–19

Directiva 2009/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Julho de 2009 relativa à localização, para efeitos de montagem, da chapa de matrícula da retaguarda dos veículos a motor de duas ou três rodas (versão codificada)(Texto relevante para efeitos do EEE)

JO L 198 de 30.7.2009, pp. 20–27

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos dispositivos de protecção em caso de capotagem de tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)

PE-CONS 3683/6/08 REV 6

Directiva 2009/58/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Julho de 2009 relativa aos dispositivos de reboque e de marcha atrás dos tractores agrícolas e florestais de rodas (versão codificada)(Texto relevante para efeitos do EEE)

JO L 198 de 30.7.2009, pp. 4–8

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à instalação dos dispositivos de iluminação e de sinalização luminosa dos tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)

PE-CONS 3685/2/08 REV 2

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à supressão das interferências radioelétricas (compatibilidade electromagnética) produzidas pelos tractores agrícolas ou florestais (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)

PE-CONS 3686/2/08 REV 2

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à instalação dos dispositivos de iluminação e de sinalização luminosa nos veículos a motor de duas ou três rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)

PE-CONS 3688/1/08 REV 1

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à homologação dos dispositivos de iluminação e de sinalização luminosa dos tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)

PE-CONS 3689/1/08 REV 1

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos dispositivos de protecção em caso de capotagem de tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)

PE-CONS 3690/2/08 REV 2

2009/510/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da Austrália sobre certos aspectos dos serviços aéreos

JO L 173 de 3.7.2009, p. 4–4

2009/511/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e os Emiratos Árabes Unidos sobre certos aspectos dos serviços aéreos

JO L 173 de 3.7.2009, p. 5–5

2009/512/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Reino Hachemita da Jordânia sobre certos aspectos dos serviços aéreos

JO L 173 de 3.7.2009, p. 6–6

2009/513/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Arménia sobre certos aspectos dos serviços aéreos

JO L 173 de 3.7.2009, p. 7–7

2009/514/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo do Nepal sobre certos aspectos dos serviços aéreos

JO L 173 de 3.7.2009, p. 8–8

2009/515/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Estado de Israel sobre certos aspectos dos serviços aéreos

JO L 173 de 3.7.2009, p. 9–9

2009/516/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República da Índia sobre certos aspectos dos serviços aéreos

JO L 173 de 3.7.2009, p. 10–10

2009/517/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República Islâmica do Paquistão sobre certos aspectos dos serviços aéreos

JO L 173 de 3.7.2009, p. 11–11

Conclusões do Conselho sobre a avaliação das medidas de controlo em vigor em relação à cochoilha de São José e à traça do craveiro

10942/09 + COR 1 (nl)

Conclusões do Conselho sobre a Comunicação da Comissão intitulada "Orientar melhor as ajudas aos agricultores das zonas com desvantagens naturais"

10727/09 + COR 1 (lv) + REV 1 (el) + REV 1 COR 1 (el)

Conclusões do Conselho sobre a Comunicação da Comissão relativa à política de qualidade dos produtos agrícolas

10722/09

Conclusões do Conselho sobre "O futuro da PAC pós-2013: pagamentos directos"

10713/09 + COR 1 + REV 1 (el)

Conclusões do Conselho sobre o desenvolvimento sustentável da aquicultura comunitária

10915/09

2953.^a sessão do Conselho da União Europeia (AMBIENTE), realizada no Luxemburgo em 25 de Junho de 2009

Regulamento (CE) n.º 723/2009 do Conselho de 25 de Junho de 2009 relativo ao quadro jurídico comunitário aplicável ao Consórcio Europeu para uma Infra-Estrutura de Investigação (ERIC)

JO L 206 de 8.8.2009, pp. 1–8

Directiva do Conselho que altera a Directiva 91/414/CEE com o objectivo de incluir os óleos parafínicos com os N.ºs CAS 64742-46-7, 72623-86-0 e 97862-82-3 como substâncias activas (Texto relevante para efeitos do EEE)

10385/09

Directiva do Conselho que altera a Directiva 91/414/CEE com o objectivo de incluir o óleo parafínico com o N.º CAS 8042-47-5 como substância activa (Texto relevante para efeitos do EEE)

10386/09

Regulamento (CE) n.º 563/2009 do Conselho de 25 de Junho de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 2505/96 relativo à abertura e modo de gestão de contingentes pautais comunitários autónomos para determinados produtos agrícolas e industriais

JO L 168 de 30.6.2009, pp. 1–3

Regulamento (CE) n.º 564/2009 do Conselho de 25 de Junho de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1255/96 que suspende temporariamente os direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum para um certo número de produtos industriais, agrícolas e da pesca
JO L 168 de 30.6.2009, pp. 4–17

Directiva 2009/69/CE do Conselho de 25 de Junho de 2009 que altera a Directiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado no que se refere à evasão fiscal ligada às importações
JO L 175 de 4.7.2009, pp. 12–13

Directiva 2009/72/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Julho de 2009 que estabelece regras comuns para o mercado interno da electricidade e que revoga a Directiva 2003/54/CE (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 211 de 14.8.2009, pp. 55–93

Directiva 2009/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Julho de 2009 que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural e que revoga a Directiva 2003/55/CE (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 211 de 14.8.2009, pp. 94–136

Regulamento (CE) n.º 713/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Julho de 2009 que institui a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 211 de 14.8.2009, pp. 1–14

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às condições de acesso à rede para o comércio transfronteiriço de electricidade e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1228/2003 (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3651/3/09 REV 3

Regulamento (CE) n.º 715/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, relativo às condições de acesso às redes de transporte de gás natural e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1775/2005 (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 211 de 14.8.2009, pp. 36–54

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Código Comunitário de Vistos (Código de Vistos)
PE-CONS 3625/2/09 REV 2

Directiva 2009/76/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao nível sonoro à altura dos ouvidos dos condutores de tractores agrícolas ou florestais de rodas (Versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3687/1/08 REV 1

Directiva 2009/74/Euratom do Conselho de 25 de Junho de 2009 que estabelece um quadro comunitário para a segurança nuclear das instalações nucleares
JO L 172 de 2.7.2009, pp. 18–22

Conclusões do Conselho sobre "Rumo a uma estratégia de adaptação global da UE"
10435/09 + REV 1 (mt)

Decisão do Conselho que define a posição da Comunidade Europeia no Conselho Ministerial da Comunidade da Energia (Sarajevo, 26 de Junho de 2009)
10729/1/09 REV 1

Conclusões do Conselho sobre a integração do ambiente na cooperação para o desenvolvimento
10944/09 + COR 1

Decisão do Conselho relativa à posição a adoptar pela Comunidade no que diz respeito ao projecto de Decisão da Comissão Mista CE-EFTA "Trânsito Comum", que altera a Convenção de 20 de Maio de 1987 relativa a um Regime de Trânsito Comum
10373/09 + REV 1 (lt)

Decisão do Conselho relativa a uma posição da Comunidade no Comité Misto instituído pelo Acordo sobre o Espaço Económico Europeu no que se refere à adaptação do Protocolo n.º10 relativo à simplificação dos controlos e formalidades aquando do transporte de mercadorias e do Protocolo n.º37 que contém a lista referida no artigo 101.º
11029/09 + COR 1 (fi) + REV 2 (hu)

Recomendação do Conselho de 25 de Junho de 2009 relativa à actualização de 2009 das orientações gerais das políticas económicas dos Estados-Membros e da Comunidade e à aplicação das políticas de emprego dos Estados-Membros
JO L 183 de 15.7.2009, pp. 1–26

Decisão do Conselho sobre a posição da Comunidade no âmbito do Conselho de Associação UE-Tunísia no que diz respeito à alteração da Decisão n.º 1/99 do Conselho de Associação UE-Tunísia relativa à aplicação das disposições relativas aos produtos agrícolas transformados previstas no artigo 10.º do Acordo Euro-Mediterrânico que estabelece uma Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Tunísia, por outro
10604/09

Acção Comum 2009/509/PESC do Conselho de 25 de Junho de 2009 que altera e prorroga a Acção Comum 2007/406/PESC relativa à Missão de aconselhamento e assistência da União Europeia em matéria de reforma do sector da segurança na República Democrática do Congo (EUSEC RD Congo)
JO L 172 de 2.7.2009, pp. 36–36

Decisão do Conselho relativa à aplicação provisória e à celebração do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Suíça relativo à facilitação dos controlos e formalidades aquando do transporte de mercadorias e às medidas de segurança aduaneira
10336/2/09 REV 2 + REV 2 COR 1 (lt) + REV 2 COR 2 (nl) + REV 3 (hu)

Conclusões do Conselho sobre a Avaliação intercalar da implementação do Plano de Acção da UE sobre Biodiversidade e Para uma estratégia da UE em matéria de espécies exóticas invasoras
10575/09 + COR 1

Conclusões do Conselho relativas ao Livro Verde sobre a gestão dos bio-resíduos na União Europeia
10567/09

Procedimento escrito concluído em 26 de Junho de 2009

Negociações de adesão com a Turquia – Posição comum da União Europeia sobre o Capítulo 16:
Fiscalidade

11424/09

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS JUNHO DE 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
2946.ª reunião do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS), realizada no Luxemburgo em 4 e 5 de Junho de 2009 Decisão do Conselho que altera a Decisão 2002/956/JAI relativa à criação de uma Rede Europeia de Protecção de Personalidades Oficiais Decisão n.º 568/2009/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009 que altera a Decisão 2001/470/CE do Conselho que cria uma rede judiciária europeia em matéria civil e comercial	9770/09 PE-CONS 3735/1/08 REV 1	Maioria qualificada Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor Todos os Estados-Membros a favor
Declaração conjunta do Conselho e do Parlamento Europeu sobre o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias O Conselho e o Parlamento Europeu instam a Comissão a convidar representantes do Tribunal de Justiça, ao nível e na forma que o Tribunal entender adequados, a participar nas reuniões da Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial.			
2947.ª reunião do Conselho da União Europeia (EMPREGO, POLÍTICA SOCIAL, SAÚDE e CONSUMIDORES), realizada no Luxemburgo em 8 e 9 de Junho de 2009 Regulamento (CE) N.º 543/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009 relativo às estatísticas da produção vegetal, e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 837/90 e (CEE) n.º 959/93 do Conselho (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3614/6/09 REV 6	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS JUNHO DE 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à homologação de veículos a motor e de motores no que se refere às emissões dos veículos pesados (Euro VI) e ao acesso às informações relativas à reparação e manutenção dos veículos, que altera o Regulamento (CE) n.º 715/2007 e a Directiva 2007/46/CE e revoga as Directivas 80/1269/CEE, 2005/55/CE e 2005/78/CE	PE-CONS 3733/4/08 REV 4	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração do Reino Unido O Reino Unido apoia a maior parte das disposições do regulamento, que visa tornar mais estritas as normas de emissões aplicáveis aos veículos pesados e, por conseguinte, melhorar a qualidade do ar. O Reino Unido quer, porém, deixar registada a sua firme convicção de que o artigo 95.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia (TCE) constitui uma base jurídica inapropriada para uma medida que contém disposições em matéria de política fiscal. O Reino Unido continua a ser de opinião que, quando um acto legislativo comporta medidas de tributação indirecta, o artigo 93.º do TCE deve ser escolhido como base jurídica, sozinho ou, se for caso disso, em conjugação com outros artigos do Tratado.			
Regulamento (CE) n.º 544/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 717/2007 relativo à itinerância nas redes telefónicas móveis públicas da Comunidade e a Directiva 2002/21/CE relativa a um quadro regulamentar comum para as redes e serviços de comunicações electrónicas (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3645/2/09 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: ES, LV

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
JUNHO DE 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Letónia A Letónia abstém-se de votar a proposta de regulamento relativo à itinerância nas redes telefónicas móveis públicas da Comunidade. A Letónia dá todo o seu apoio ao objectivo de assegurar que os utilizadores retirem o máximo benefício dos serviços de itinerância em toda a Comunidade. Todavia, a Letónia não pode apoiar a redução proposta dos limites para as tarifas grossistas e retalhistas das chamadas itinerantes regulamentadas. A Letónia é de opinião que os operadores de serviços móveis já sofreram uma redução substancial das receitas devido à redução da procura de serviços de itinerância, tendo em conta a actual situação financeira a nível mundial. Por estes motivos, a Letónia considera que a excessiva redução das tarifas grossistas e retalhistas não se justifica. Declaração da Espanha O Reino da Espanha considera que um dos objectivos da política regulamentadora do mercado das telecomunicações é que os utentes se vejam favorecidos com serviços modernos, de qualidade e a preços acessíveis mediante o estabelecimento de garantias para que o mercado funcione num contexto de concorrência efectiva. A proposta de alteração do Regulamento n.º 717/2007 não actua sobre a regulamentação geral do mercado, mas, no entender desta delegação, intervém directamente na fixação dos preços finais dos serviços até ao ano 2011, com risco de interferência nos mecanismos naturais da concorrência e no equilíbrio entre os diferentes parâmetros que a regem. Isto pode assumir especial gravidade quando o mercado se encontra num ambiente tão evolutivo e dinâmico como o actual mercado das telecomunicações. Por tudo isto, a Espanha considera que a proposta da Comissão não se aproxima dos objectivos de melhorar a regulamentação que devem ser perseguidos pelas reformas da legislação comunitária de telecomunicações, e pode representar um precedente com consequências negativas no conjunto do mercado das comunicações electrónicas, ao estabelecer preços de retalho que substituem o livre jogo de determinação de tarifas num ambiente competitivo, com a consequente insegurança jurídica que daí decorre.			
Regulamento (CE) n.º 545/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009 que altera o Regulamento (CEE) n.º 95/93 do Conselho relativo às normas comuns aplicáveis à atribuição de faixas horárias nos aeroportos da Comunidade	PE-CONS 3653/1/09 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
JUNHO DE 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Delegação Letã A Letónia é a favor de uma maior acessibilidade do FEG e considera-o um instrumento útil para responder às consequências da actual crise económica. No entanto, a Letónia absteve-se quando da aprovação do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º1927/2006 que institui o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização por considerar o aumento significativo da taxa de intervenção (inicialmente proposto pela Comissão) o aspecto mais importante das alterações. Perante a situação em que o novo Regulamento implicará apenas um aumento moderado da taxa de intervenção, sendo ao mesmo tempo menos exigente em relação a todas as demais condições de candidatura, a Letónia tem sérias dúvidas de que os que na verdade mais carecem de assistência venham a beneficiar do apoio do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização. Declaração da Comissão Ad artigo 2.º (Definição de despedimentos) A Comissão confirma que os despedimentos resultantes de um acordo mútuo na sequência de um apelo a voluntários por parte do empregador são despedimentos na acepção do artigo 2.º do Regulamento FEG e podem ser contabilizados no cálculo dos despedimentos para efeitos de desencadeamento da intervenção e das medidas. Do mesmo modo, os trabalhadores que aceitem a reforma antecipada na sequência de um apelo a voluntários por parte do empregador podem ser considerados trabalhadores despedidos na acepção do artigo 2.º do Regulamento FEG para efeitos de desencadeamento da intervenção e das medidas (se aplicável). Declaração da Comissão Ad alínea b) do artigo 2.º (Regiões de nível NUTSII) A Comissão considera que, quando um Estado-Membro apresenta um pedido de intervenção do FEG ao abrigo da alínea b) do artigo 2.º, se tiver havido mais despedimentos noutra região de nível NUTSII do mesmo Estado-Membro devido à mesma causa e durante o mesmo período na mesma divisão de nível 2 da NACE, o pedido de ajuda a título do FEG para estes últimos trabalhadores pode ser apresentado ao abrigo da alínea c) do artigo 2.º, mediante invocação de circunstâncias excepcionais.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
JUNHO DE 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão Ad alínea c) do artigo 2.º e n.º 6 do artigo 12.º (Mercados de trabalho de pequena dimensão ou circunstâncias excepcionais) A Comissão considera que as disposições do n.º 6 do artigo 12.º do Regulamento FEG garantem a disponibilização de verbas ao longo de todo o ano para novas candidaturas e que a alínea c) do artigo 2.º permite que sejam contemplados casos que tenham origem em mercados de trabalho de pequena dimensão ou em circunstâncias excepcionais. Além disso, a Comissão recorda que as candidaturas são tratadas pela ordem em que são recebidas e que cada candidatura é tratada no seu devido tempo e segundo os seus próprios méritos. A Comissão confirma que continuará a gerir o FEG de modo a garantir um tratamento equitativo e justo a todas as candidaturas, nos termos do Regulamento. Declaração da Comissão Ad n.º 2 do artigo 11.º (Pagamentos a taxa fixa) A Comissão confirma que redacção proposta para o n.º 2 do artigo 11.º é a mesma que a utilizada no caso dos Fundos Estruturais e que as informações relacionadas com a aplicação dessa redacção, facultadas para utilização nos Fundos Estruturais, também se aplicam ao FEG. Declaração da Delegação Maltesa Malta saúda e apoia o alargamento do âmbito de aplicação do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG) de modo a cobrir a ajuda aos trabalhadores afectados pela actual crise económica. Malta reitera porém a sua preocupação por a redução para 500 despedimentos do limiar geral para desencadear a elegibilidade para o financiamento poder conduzir a situações em que crises importantes em pequenos Estados-Membros sejam tratadas em pé de igualdade com problemas relativamente menores nos grandes Estados-Membros. Além disso, a redução do limiar poderia conduzir a um grande número de candidaturas, o que implicaria um pressão significativa para os recursos do Fundo. Malta reitera que gostaria que lhe fossem dadas garantias de que haverá sempre fundos suficientes disponíveis para as candidaturas dos pequenos Estados-Membros em caso de despedimentos com impacto negativo significativo nas suas economias. Malta considera que, nas actuais circunstâncias económicas, teria sido mais adequado aumentar a taxa de co-financiamento.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS JUNHO DE 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
2952.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA e PESCAS) realizada no Luxemburgo em 22 e 23 de Junho de 2009 Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação no mercado e à utilização de alimentos para animais, que altera o Regulamento (CE) n.º 1831/2003 e revoga as Directivas 79/373/CEE, 80/511/CEE, 82/471/CEE, 83/228/CEE, 93/74/CEE, 93/113/CE e 96/25/CE e a Decisão 2004/217/CE Declaração da Comissão 1. Revisão do Anexo IV: A fim de adaptar o Anexo IV (sobre as tolerâncias relativamente à composição da rotulagem de matérias-primas dos alimentos para animais e alimentos compostos), tal como previsto no artigo 11.º do Regulamento, ao desenvolvimento científico e tecnológico, a Comissão e respectivos serviços tencionam dar início ao exame do Anexo IV atrás mencionado. Neste contexto, a Comissão também terá em consideração determinadas matérias-primas de alimentos para animais com um teor de humidade superior a 50%. Declaração da Comissão 2. Rotulagem de aditivos: A Comissão avaliará se os princípios da informação através de rotulagem de alimentos para animais poderiam também aplicar-se aos aditivos e às pré-misturas autorizadas nos termos do Regulamento (CE) n.º 1831/2003 relativo aos aditivos na alimentação animal.	PE-CONS 3611/5/09 REV 5	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
JUNHO DE 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão 3. Interpretação de quaisquer urgências respeitantes "à saúde humana e animal ou ao meio ambiente" tal como mencionado no considerando 21, no artigo 5.º e no artigo 17.º A Comissão entende que quaisquer urgências respeitantes "à saúde humana e animal ou ao meio ambiente" podem incluir urgências decorrentes "inter alia" de negligência, fraude intencional e acto criminoso. Declaração Conjunta das Delegações Francesa, Alemã, Austríaca e Checa As Delegações Francesa, Alemã, Austríaca e Checa consideram que o presente Regulamento relativo à colocação no mercado e à utilização de alimentos para animais, e nomeadamente o seu considerando n.º 2, em nada altera o estatuto jurídico dos alimentos medicamentosos que se enquadra no âmbito de outros diplomas legislativos, e designadamente da Directiva 90/167/CEE do Conselho, de 26 de Março de 1990, que estabelece as condições de preparação, colocação no mercado e utilização dos alimentos medicamentosos para animais na Comunidade.			
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às prescrições para homologação no que se refere à segurança geral dos veículos a motor, seus reboques e sistemas, componentes e unidades técnicas a eles destinados	PE-CONS 3621/2/09 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração dos Países Baixos Os Países Baixos apoiam o objectivo da Comissão de simplificar a legislação comunitária no que diz respeito aos métodos de homologação dos veículos. Todavia, poderiam ainda ter sido melhor utilizados os conhecimentos especializados de que os Estados-Membros dispõem neste domínio a fim de evitar qualquer ambiguidade na implementação do processo de homologação dos veículos a motor. Os Países Baixos manifestam a sua satisfação com os valores-limite propostos para os pneus dos veículos de passageiros. Todavia, a proposta poderia ter sido mais ambiciosa no que diz respeito aos camiões. A presente proposta não implicará mais do que uma pequena melhoria no que diz respeito aos níveis de ruído nas auto-estradas. Os Países Baixos desejam salientar a importância de abordar esta questão no âmbito do contexto da avaliação a realizar em 2012.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS JUNHO DE 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento colectivo em valores mobiliários (OICVM) (reformulação)	PE-CONS 3605/2/09 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração unilateral do Luxemburgo As novas regras da directiva que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento colectivo em valores mobiliários (OICVM) trarão benefícios consideráveis aos investidores (sob a forma de informação clara, pertinente e facilmente compreensível) e à indústria dos fundos de investimento (sob a forma de regimes aligeirados para as fusões e a comercialização transfronteiras). O Luxemburgo pode portanto subscrever os termos do acordo alcançado. No entanto, do ponto de vista do Luxemburgo, não é um dado adquirido que a indústria esteja em condições de realizar as economias de escala e os ganhos de produtividade que lhe seria legítimo esperar. Ao renunciar à exigência de dispor de funções administrativas essenciais na jurisdição dos fundos de investimento, a nova directiva abre a porta a incertezas jurídicas e fiscais para os investidores, incertezas essas que são susceptíveis de afectar sensivelmente a imagem de marca de que goza o produto europeu OICVM em todo o mundo. Será conveniente garantir que o passaporte das sociedades gestoras, tal como definido na directiva, não enfraqueça a qualidade do produto OICVM e mais especificamente o elevado nível de protecção que este produto oferece aos pequenos investidores.			
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a certos elementos e características dos tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3631/3/08 REV 3	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva 2009/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Junho de 2009 relativa ao dispositivo de direcção dos tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3632/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS JUNHO DE 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos espelhos retrovisores dos tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3635/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva 2009/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Junho de 2009 relativa à velocidade máxima, por construção, e às plataformas de carga dos tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3681/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva 2009/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Julho de 2009 relativa à localização, para efeitos de montagem, da chapa de matrícula da retaguarda dos veículos a motor de duas ou três rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3682/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos dispositivos de protecção em caso de capotagem de tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3683/6/08 REV 6	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva 2009/58/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Junho de 2009 relativa aos dispositivos de reboque e de marcha atrás dos tractores agrícolas e florestais de rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3684/1/08 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
JUNHO DE 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à instalação dos dispositivos de iluminação e de sinalização luminosa dos tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3685/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à supressão das interferências radioeléctricas (compatibilidade electromagnética) produzidas pelos tractores agrícolas ou florestais (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3686/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à instalação dos dispositivos de iluminação e de sinalização luminosa nos veículos a motor de duas ou três rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3688/1/08 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à instalação dos dispositivos de iluminação e de sinalização luminosa dos tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3689/1/08 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos dispositivos de protecção em caso de capotagem de tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3690/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS JUNHO DE 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
2953.ª reunião do Conselho da União Europeia (AMBIENTE), realizada no Luxemburgo em 25 de Junho de 2009 Regulamento (CE) n.º 723/2009 do Conselho de 25 de Junho de 2009 relativo ao Quadro-Jurídico Comunitário aplicável ao Consórcio Europeu para uma Infra-estrutura de Investigação (CEII)	10603/09 + COR 1 (fi) + REV 1 (mt)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração da Delegação Neerlandesa Os Países Baixos salientam que a declaração referida na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento ERIC deve deixar claro que o Estado anfitrião se manifestou disposto a conceder uma isenção fiscal ao ERIC, com base nas orientações em matéria de IVA que foram aprovadas por unanimidade em 22 de Abril de 2009 (doc. TAXUD/24223/09).			
Directiva do Conselho que altera a Directiva 91/414/CEE com o objectivo de incluir os óleos parafínicos com os N.ºs CAS 64742-46-7, 72623-86-0 e 97862-82-3 como substâncias activas (Texto relevante para efeitos do EEE)	10385/09	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: contra: AT, DK, PL
Directiva do Conselho altera a Directiva 91/414/CEE com o objectivo de incluir o óleo parafínico com o N.º CAS 8042-47-5 como substância activa	10386/09	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: contra: DK
Regulamento (CE) n.º 563/2009 do Conselho de 25 de Junho de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 2505/96 relativo à abertura e modo de gestão de contingentes pautais comunitários autónomos para determinados produtos agrícolas e industriais	10353/09	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
JUNHO DE 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento (CE) n.º 564/2009 do Conselho de 25 de Junho de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1255/96 que suspende temporariamente os direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum para um certo número de produtos industriais, agrícolas e da pesca	10354/09 + COR 2 (lt) + REV 1 (en)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: ES
Directiva 2009/69/CE do Conselho de 25 de Junho de 2009 que altera a Directiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado no que se refere à evasão fiscal ligada às importações	10689/09 + COR 1 (cs) + COR 2 (pt) + COR 3 (hu)	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração do Conselho Ad directiva na sua totalidade: O Conselho reitera o compromisso assumido no sentido de prosseguir os debates sobre a outra parte da proposta inicial da Comissão relativa à responsabilidade solidária transfronteiras e está na disposição de fazer o balanço dos progressos até ao final de 2009. Declaração do Conselho Ad directiva na sua totalidade: O Conselho convida a Comissão a analisar rapidamente o estabelecimento de um intercâmbio automático entre Estados-Membros das informações recolhidas nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 143.º da Directiva 2006/112/CE e a apresentar oportunamente, até ao final de 2010, as propostas legislativas necessárias.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
JUNHO DE 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração do Conselho Ad artigo 143.º: O Conselho e a Comissão acordam em que a isenção na importação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 143.º da Directiva 2006/112/CE apenas será concedida se a entrega subsequente dos bens na Comunidade envolver os mesmos bens que são importados.			
Directiva 2009/72/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Julho de 2009 que estabelece regras comuns para o mercado interno da electricidade e que revoga a directiva 2003/54/CE (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3648/3/09 REV 3	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração da Áustria A Áustria congratula-se com a aprovação da directiva, que terá nomeadamente por efeito reforçar tanto a segurança do aprovisionamento como a integração do mercado e que, como resultado, favorecerá a concorrência do sector da electricidade na Europa. Atendendo ao papel decisivo desempenhado pelas regiões ou pelos mercados regionais no reforço da concorrência e da segurança do aprovisionamento, como estipulado pela directiva, a Áustria considera que os Estados-Membros deveriam ter em conta as características e as especificidades das suas regiões e recorrer a medidas adequadas e proporcionadas na transposição da directiva para o direito nacional. Importa especialmente evitar que uma carga excessiva pese sobre as pequenas redes de transporte, na medida em que o princípio das economias de escala se lhes aplica particularmente. A Áustria considera por conseguinte que, respeitando plenamente o quadro jurídico definido pela directiva, os operadores das pequenas redes de transporte deverão poder cooperar com os operadores de outras redes de transporte e integrar certas funções de transporte no quadro desta cooperação regional.			
Declaração da Comissão De acordo com o anexo A da directiva, se tiver sido efectuada uma avaliação de natureza económica dos custos e benefícios a longo prazo, pelo menos 80% dos consumidores que tenham sido avaliados favoravelmente devem ser equipados com sistemas de contadores inteligentes até 2020. Caso não tenha sido efectuada qualquer avaliação de natureza económica dos custos e benefícios a longo prazo, considera-se que pelo menos 80% do total dos consumidores devem ser equipados com sistemas de contadores inteligentes até 2020.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
JUNHO DE 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Directiva 2009/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Julho de 2009 que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural e que revoga a Directiva 2003/55/CE (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3649/3/09 REV 3	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração da Comissão As isenções ao regime regulamentar concedidas às novas infra-estruturas transfronteiriças ao abrigo da Directiva 2003/55/CE e do Regulamento (CE) n.º 2003/1228 continuarão a ser aplicadas até à data de caducidade prevista na decisão de isenção também depois da entrada em vigor da directiva que revoga a Directiva 2003/55/CE e do regulamento que revoga o Regulamento (CE) n.º 2003/1228. Salvo disposição em contrário nas próprias decisões de isenção, tais isenções não serão, por conseguinte, alteradas pela aplicação das disposições relativas às novas infra-estruturas constantes do artigo 35.º da directiva alterada relativa ao gás e do artigo 17.º do novo regulamento relativo à electricidade.			
Regulamento (CE) n.º 713/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Junho de 2009 que institui a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3650/1/09 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração da Espanha e da Alemanha A Espanha e a Alemanha consideram que o n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia não deveria permitir que, mediante o procedimento de comitologia, fossem atribuídas à Agência funções adicionais àquelas para as quais foi criada. Além disso, tal não deve constituir um precedente, pois, por razões de segurança jurídica, as funções das agências devem estar bem definidas nos seus regulamentos constitutivos, e que, no caso de serem necessárias alterações, deverá ser seguido o procedimento legislativo habitual para este efeito, ou seja, a apresentação de uma proposta legislativa e a aplicação do procedimento de codecisão.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
JUNHO DE 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às condições de acesso à rede para o comércio transfronteiriço de electricidade e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1228/2003 (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3651/3/09 REV 3	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração da Comissão As isenções ao regime regulamentar concedidas às novas infra-estruturas transfronteiriças ao abrigo da Directiva 2003/55/CE e do Regulamento (CE) n.º 2003/1228 continuarão a ser aplicadas até à data de caducidade prevista na decisão de isenção também depois da entrada em vigor da directiva que revoga a Directiva 2003/55/CE e do regulamento que revoga o Regulamento (CE) n.º 2003/1228. Salvo disposição em contrário nas próprias decisões de isenção, tais isenções não serão, por conseguinte, alteradas pela aplicação das disposições relativas às novas infra-estruturas constantes do artigo 35.º da directiva alterada relativa ao gás e do artigo 17.º do novo regulamento relativo à electricidade.			
Regulamento (CE) n.º 715/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Julho de 2009 relativo às condições de acesso às redes de transporte de gás natural e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1775/2005 (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3652/5/09 REV 5	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Código Comunitário de Vistos (Código de Vistos)	PE-CONS 3625/2/09 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: contra: DE

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
JUNHO DE 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Delegação Alemã sobre a comparência pessoal do requerente do visto no consulado A Delegação Alemã congratula-se em princípio com o acordo sobre o Código de Vistos. Todavia, não pôde subscrever a presente versão devido ao facto de não ter sido tomado em consideração o pedido que havia formulado no que respeita à comparência pessoal do requerente. A Delegação Alemã reitera pela presente a sua proposta no sentido de que os requerentes de um visto devem sempre ter uma conversa privada com o funcionário do consulado aquando da primeira apresentação de um pedido, já que de qualquer modo devem comparecer pessoalmente no local de emissão para efeitos de recolha das impressões digitais (excepções: requerentes de boa fé, pedidos apresentados por intermédio de fornecedores de serviços externos, pedidos apresentados através de intermediários comerciais). O disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código, que prevê a comparência pessoal aquando da apresentação do pedido, e a possibilidade de, em casos justificados, convocar o requerente para uma entrevista no âmbito da análise do pedido nos termos do n.º 8 do artigo 21.º do Código não são suficientemente claros neste particular. A Delegação Alemã espera agora que a sua proposta venha ser integrada no Manual relativo ao Código de Vistos.			
Directiva 2009/76/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Junho de 2009 relativa ao nível sonoro à altura dos ouvidos dos condutores de tractores agrícolas ou florestais de rodas (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3687/1/08 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva 2009/71/Euratom do Conselho de 25 de Junho de 2009 que estabelece um quadro comunitário para a segurança nuclear das instalações nucleares	10667/09 + COR 1 (pl) + COR 2 (fi) + REV 1 (bg)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS JUNHO DE 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Procedimento escrito concluído em 26 de Junho de 2009 Negociações de adesão com a Turquia – Posição comum da UE sobre o Capítulo 16: Fiscalidade	11424/09	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS JUNHO DE 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2946.ª sessão do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS), realizada no Luxemburgo em 4 e 5 de Junho de 2009 Recomendação do Conselho relativa à melhoria das comunicações por rádio entre unidades operacionais em zonas fronteiriças 10141/09 Conclusões do Conselho sobre a aplicação do Plano de Acção da UE em matéria de Luta contra a Droga (2009-2012) no que respeita aos indicadores de redução da oferta e aos instrumentos de análise da eficácia e do impacto da política de combate à droga 9634/09 Conclusões do Conselho sobre uma melhor utilização do SIS e do SIRENE para a protecção das crianças 9148/09 Conclusões do Conselho sobre sensibilização em matéria de protecção civil 9976/09 + REV 1 (ro)+ REV 2 (sl) Conclusões do Conselho sobre o relatório anual de 2008 da Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade (REPC) 9410/2/09 REV 2 Conclusões do Conselho relativas à criação de uma rede informal da UE constituída por relatores nacionais ou mecanismos equivalentes sobre o tráfico de seres humanos 8723/4/09 REV 4	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS JUNHO DE 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Recomendação do Conselho sobre a luta contra as corridas ilegais de veículos a motor 10140/09 + COR 1 (lv) Conclusões do Conselho que fixam as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade organizada com base na avaliação da ameaça da criminalidade organizada (AACO) para 2009 e na avaliação da ameaça que representa a criminalidade organizada russa (AACOR) 8301/3/09 REV 3 Conclusões do Conselho sobre o sétimo relatório anual da Eurojust (ano civil de 2008) 7682/09 + REV 1 (en) Decisão do Conselho sobre a assinatura do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República Islâmica do Paquistão relativo à readmissão de pessoas que residem sem autorização 8793/09 Declaração conjunta do Conselho e da Comissão relativa ao n.º 3 do artigo 20.º O Conselho e a Comissão sublinham que as disposições do n.º 3 do artigo 20.º têm um carácter excepcional, ligado ao contexto da negociação com o Paquistão, e não constituem precedente para outras negociações de acordos comunitários de readmissão, cujo resultado deverá excluir uma restrição análoga do âmbito de aplicação. Estas disposições devem além disso entender-se como fazendo recair o ónus da prova sobre a pessoa que as invoca, a quem caberá, nessa eventualidade, provar a entrada no território do Estado requerente antes da data de entrada em vigor do presente acordo. As consequências do n.º 3 do artigo 20.º, nomeadamente no que diz respeito à readmissão efectiva dos nacionais excluídos do âmbito de aplicação do presente acordo, serão objecto de um seguimento atento, nomeadamente no quadro do Comité Misto de readmissão. A Comissão, ou qualquer Estado-Membro interessado, poderá igualmente informar as instâncias competentes do Conselho de todas as dificuldades significativas que venham a surgir neste domínio, para que se ponderem as medidas a tomar para as resolver.	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS
JUNHO DE 2009

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Declaração da França sobre a declaração conjunta relativa ao n.º 2 do artigo 8.º A França regista a declaração conjunta relativa ao n.º 2 do artigo 8.º e o facto de que a mesma visa incluir a emissão do documento de viagem no prazo máximo de 30 dias, em caso de resposta favorável a um pedido por si apresentado ao Paquistão. A aplicação da referida declaração conjunta nestes moldes deverá ser objecto de um seguimento atento, nomeadamente no quadro do Comité Misto de readmissão. Conclusões do Conselho sobre a nova orientação para o SIS II 9787/2/09 REV 2 Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros relativas ao encerramento do Centro de Detenção da Baía de Guantánamo 10523/2/09 REV 2 2947.ª sessão do Conselho da União Europeia (EMPREGO, POLÍTICA SOCIAL, SAÚDE e CONSUMIDORES), realizada no Luxemburgo em 8 e 9 de Junho de 2009 Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a introdução de uma alteração no Protocolo de Quioto ao abrigo do seu artigo 20.º 10644/09 Conclusões do Conselho sobre "Flexigurança em tempo de crise" 10388/09 Conclusões do Conselho sobre "Os serviços sociais como instrumento para a inclusão activa e o reforço da coesão social e como espaço de oportunidades de emprego" 10052/09 + COR 1 (lv)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS JUNHO DE 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões sobre "Igualdade de oportunidades entre homens e mulheres: envelhecimento activo e digno" 10412/09 Conclusões do Conselho sobre a inclusão dos ciganos 10394/09 + COR 1 Recomendação do Conselho de 9 de Junho de 2009 sobre a segurança dos pacientes, incluindo a prevenção e o controlo de infeções associadas aos cuidados de saúde 10120/09 Recomendação do Conselho de 8 de Junho de 2009 relativa a uma acção europeia em matéria de doenças raras 10122/09 2948.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS), realizada no Luxemburgo em 9 de Junho de 2009 Conclusões do Conselho sobre pacotes de produtos de investimento de retalho 10496/09 Acção Comum 2009/445/PESC do Conselho de 9 de Junho de 2009 que altera a Acção Comum 2008/124/PESC sobre a Missão da União Europeia para o Estado de Direito no Kosovo, EULEX KOSOVO 9652/09 Conclusões do Conselho sobre o reforço da Supervisão Financeira na UE 10513/1/09 REV 1	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS JUNHO DE 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre o financiamento internacional das medidas de combate às alterações climáticas 10352/1/09 REV 1 Conclusões do Conselho sobre a boa governação no domínio fiscal 10252/4/09 REV 4 + REV 4 COR 1 (sk) 2949.ª sessão do Conselho da União Europeia (TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES e ENERGIA), realizada no Luxemburgo em 11 e 12 de Junho de 2009 Regulamento do Conselho que torna extensivas as medidas anti-dumping definitivas instituídas pelo Regulamento (CE) n.º1174/2005 sobre as importações de porta-paletes manuais e dos seus componentes essenciais originários da República Popular da China às importações do mesmo produto expedido da Tailândia (independentemente de ser ou não declarado originário da Tailândia) 9903/09 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1212/2005 que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de determinadas peças vazadas originárias da República Popular da China 10062/09 Regulamento (CE) n.º 597/2009 do Conselho de 11 de Junho de 2009 relativo à defesa contra as importações que são objecto de subvenções de países não membros da Comunidade Europeia (Versão codificada) 9380/1/09 REV 1 + REV 1 COR 1 (sk) Acção Comum do Conselho relativa à Missão Integrada da União Europeia para o Estado de Direito no Iraque, EUJUST LEX 9579/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS JUNHO DE 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre o Livro Verde da Comissão: "Revisão da política relativa à RTE-T – Para uma melhor integração da Rede Transeuropeia de Transportes ao serviço da Política Comum de Transportes" 10649/09 2950.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada no Luxemburgo em 15 de Junho de 2009 Conclusões do Conselho sobre a Operação Atalanta 10738/09 Regulamento (CE) n.º 501/2009 do Conselho de 15 de Junho de 2009 que dá execução ao n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 2580/2001, relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades, e que revoga a Decisão 2009/62/CE 10404/09 + ADD 1 REV 1 Posição Comum 2009/468/PESC do Conselho de 15 de Junho de 2009 que actualiza a Posição Comum 2001/931/PESC relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo e que revoga a Posição Comum 2009/67/PESC 10403/09 + ADD 1 REV 1 Acção Comum 2009/466/PESC do Conselho de 15 de Junho de 2009 que altera e prorroga a Acção Comum 2007/405/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia no quadro da reforma do sector da segurança (RSS) e respectiva interface com o sector da justiça na República Democrática do Congo (EUPOL RD Congo) 10303/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS JUNHO DE 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre a República da Moldávia 10912/09 Conclusões do Conselho sobre o Iraque 10794/09 Acção Comum 2009/467/PESC do Conselho de 15 de Junho de 2009 que nomeia o Representante Especial da União Europeia para o Afeganistão e o Paquistão e revoga a Acção Comum 2009/135/PESC 10542/09 Conclusões do Conselho com vista ao reforço do empenhamento da UE no Afeganistão e no Paquistão 10742/09 Conclusões do Conselho sobre "A Consciência Europeia e o Totalitarismo" 10710/1/09 REV 1 Alterações ao Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias 9982/09 Declaração conjunta da União Europeia e dos seus Estados-Membros e dos Estados Unidos da América sobre o encerramento do centro de detenção de Guantánamo e sobre a futura cooperação no combate ao terrorismo, baseada em valores partilhados, no direito internacional e no respeito pelo Estado de direito e pelos direitos humanos 10967/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS JUNHO DE 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2951.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada no Luxemburgo em 15 e 16 de Junho de 2009	
Conclusões do Conselho sobre o Processo de Paz no Médio Oriente 10968/09	
Conclusões do Conselho sobre o Líbano 10917/09	
Conclusões do Conselho – Avaliação da Posição Comum da UE sobre Cuba 10920/09	
Declaração do Conselho Será pedido aos Chefes de Missão que apresentem um relatório antes do final de 2009 em que se avalie a situação e os eventuais progressos registados em Cuba.	
Conclusões do Conselho sobre os Balcãs Ocidentais 10736/2/09 REV 2	
Conclusões do Conselho sobre o Irão 11039/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS JUNHO DE 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2952.^a reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA e PESCAS) realizada no Luxemburgo em 22 e 23 de Junho de 2009 2009/510/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da Austrália sobre certos aspectos dos serviços aéreos 9936/09 2009/511/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e os Emiratos Árabes Unidos sobre certos aspectos dos serviços aéreos 9941/09 2009/512/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Reino Hachemita da Jordânia sobre certos aspectos dos serviços aéreos 9943/09 + COR 1 (cs) 2009/513/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Arménia sobre certos aspectos dos serviços aéreos 9944/09 2009/514/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo do Nepal sobre certos aspectos dos serviços aéreos 9946/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS JUNHO DE 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2009/515/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Estado de Israel sobre certos aspectos dos serviços aéreos 9959/09 + COR 1 2009/516/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República da Índia sobre certos aspectos dos serviços aéreos 9960/09 + COR 1 2009/517/CE: Decisão do Conselho de 22 de Junho de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República Islâmica do Paquistão sobre certos aspectos dos serviços aéreos 9964/09 Declaração conjunta do Conselho e da Comissão É preferível, nomeadamente por razões de ordem prática, que seja só a Comunidade a celebrar os Acordos com a Austrália, os Emirados Árabes Unidos, o Reino Hachemita da Jordânia, a República da Arménia, o Nepal, Israel, a República da Índia e a República do Paquistão, sobre certos aspectos dos serviços aéreos. As mesmas considerações são válidas para acordos similares, desde que celebrados em conformidade com o mandato relativo à substituição de certas disposições em acordos bilaterais vigentes, aprovado pela Decisão do Conselho de 5 de Junho de 2003, e dentro dos limites do referido mandato. As referidas decisões não constituem precedente relativamente ao exercício das respectivas competências da Comunidade e dos seus Estados-Membros no que se refere a acordos diferentes dos acima referidos, tais como, por exemplo, acordos do tipo previsto na Decisão do Conselho, de 5 de Junho de 2003, que autoriza a Comissão a entabular negociações com os Estados Unidos da América no domínio dos transportes aéreos, que serão celebrados como acordos mistos. As decisões em questão não criam quaisquer novas competências comunitárias relativamente a acordos externos em matéria de serviços aéreos, nem afectam a divisão de competências entre a Comunidade e os seus Estados-Membros.	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS JUNHO DE 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre a avaliação das medidas de controlo em vigor em relação à cochinilha de São José e à traça do craveiro 10942/09 + COR 1 (nl) Conclusões do Conselho sobre a Comunicação da Comissão intitulada "Orientar melhor as ajudas aos agricultores das zonas com desvantagens naturais" 10727/09 + REV 1 (el) + REV 1 COR 1 (el) + COR 1 (lv) Declaração da Comissão A Comissão está pronta a analisar com os Estados-Membros interessados as questões específicas decorrentes da disponibilidade de dados estatísticos que possam ser utilizados para efeitos de afinação. Declaração da Comissão A Comissão regista que a realização de simulações baseadas na metodologia utilizada na comunicação pode implicar custos relativamente elevados para os Estados-Membros. A Comissão concorda em que o FEADER pode apoiar parte das simulações a título da assistência técnica prevista no Regulamento (CE) n.º 1698/2005. Conclusões do Conselho sobre a Comunicação da Comissão relativa à política de qualidade dos produtos agrícolas 10722/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS
JUNHO DE 2009

OUTROS ACTOS

Votações/Declarações tornadas públicas

Declaração da Delegação Alemã

O ponto 9 das Conclusões refere a intenção da Comissão de estabelecer uma norma geral de comercialização de base para a comercialização dos produtos agrícolas.

O estabelecimento dessa norma de base pode simplificar a gestão. Este objectivo tem o nosso apoio de princípio. As regras que se destinam sobretudo a facilitar o comércio, em especial, podem ser confiadas de futuro aos operadores económicos.

Existem, no entanto, certos domínios de produtos particularmente sensíveis em relação aos quais continuamos interessados em sistemas da UE por razões de protecção dos consumidores. Nesses casos, deverão ser mantidos regulamentos específicos, uma vez que as actividades do sector privado não oferecem segurança suficiente.

Estes domínios incluem, designadamente:

- a rotulagem dos ovos com informações fiáveis sobre o tipo de produção agrícola,
- a protecção de denominações no que diz respeito aos produtos lácteos (p. ex. a identificação clara dos substitutos do queijo/os chamados "sucedâneos de queijo") e os requisitos relacionados com a comercialização do leite de consumo,
- a definição de carne de aves de capoeira, a fim de evitar o engano dos consumidores no que diz respeito à frescura e à composição dos produtos.

Na perspectiva dos consumidores e dos produtores, tais critérios deverão ser assim tomados em consideração na revisão dos sistemas em vigor e, for caso disso, na tomada de decisão sobre a aprovação de novos regulamentos. O Governo da República Federal da Alemanha acompanhará de forma construtiva as futuras discussões sobre este tópico, com base na presente nota.

Declaração da Delegação Espanhola

A Delegação Espanhola deseja salientar a importância das acções e iniciativas destinadas a publicitar junto dos consumidores, tanto no interior como no exterior da UE, o modelo europeu de produção agrícola, que se caracteriza pelas elevadas normas e exigências ambientais, de qualidade e de saúde a que está sujeito.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS JUNHO DE 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre "O futuro da PAC pós-2013: pagamentos directos" 10713/09 + COR 1 + REV 1 (el) Conclusões do Conselho sobre o desenvolvimento sustentável da aquicultura comunitária 10915/09 2953.ª sessão do Conselho da União Europeia (AMBIENTE), realizada no Luxemburgo em 25 de Junho de 2009 Conclusões do Conselho sobre "Rumo a uma estratégia de adaptação global da UE" 10435/09 + REV 1 (mt) Decisão do Conselho que define a posição da Comunidade Europeia no Conselho Ministerial da Comunidade da Energia (Sarajevo, 26 de Junho de 2009) 10729/1/09 REV 1 Conclusões do Conselho sobre a integração do ambiente na cooperação para o desenvolvimento 10944/09 + COR 1 Decisão do Conselho relativa à posição a adoptar pela Comunidade no que diz respeito ao projecto de Decisão da Comissão Mista CE-EFTA "Trânsito Comum" que altera a Convenção de 20 de Maio de 1987 relativa a um Regime de Trânsito Comum 10373/09 + REV 1 (lt)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS JUNHO DE 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa a uma posição da Comunidade no Comité Misto instituído pelo Acordo sobre o Espaço Económico Europeu no que se refere à adaptação do Protocolo n.º 10 relativo à simplificação dos controlos e formalidades aquando do transporte de mercadorias e do Protocolo n.º 37 que contém a lista referida no artigo 101.º 11029/09 + COR 1 (fi) + REV 2 (lv) Declaração conjunta da Comissão e do Conselho A decisão não prejudica a decisão relativa à implementação dum sistema electrónico comum referido no n.º 3 do artigo 3.º do Anexo I. A solução apropriada será decidida o mais rapidamente possível após a entrada em vigor do protocolo e devidamente aplicada. A solução deve ser concebida no contexto do Grupo das Alfândegas Electrónicas (GAE), e aprovada pelos Estados-Membros e pelo Reino da Noruega. Recomendação do Conselho de 25 de Junho de 2009 relativa à actualização de 2009 das orientações gerais das políticas económicas dos Estados-Membros e da Comunidade e à aplicação das políticas de emprego dos Estados-Membros 8250/09 + COR 1 (de) + COR 3 + COR 4 (fi) Decisão do Conselho sobre a posição da Comunidade no âmbito do Conselho de Associação UE-Tunísia no que diz respeito à alteração da Decisão n.º 1/99 do Conselho de Associação UE-Tunísia relativa à aplicação das disposições relativas aos produtos agrícolas transformados previstas no artigo 10.º do Acordo Euro-Mediterrânico que estabelece uma Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Tunísia, por outro 10604/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS JUNHO DE 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Acção Comum 2009/509/PESC do Conselho de 25 de Junho de 2009 que altera e prorroga a Acção Comum 2007/406/PESC relativa à Missão de aconselhamento e assistência da União Europeia em matéria de reforma do sector da segurança na República Democrática do Congo (EUSEC RD Congo) 10358/09 Aprovação da decisão do Conselho relativa à aplicação provisória e à celebração do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Suíça relativo à facilitação dos controlos e formalidades aquando do transporte de mercadorias e às medidas de segurança aduaneira 10336/2/09 REV 2 + REV 2 COR 1 (lt) + REV 3 (hu) Conclusões do Conselho sobre: Avaliação intercalar da implementação do Plano de Acção da UE sobre Biodiversidade e Para uma estratégia da UE em matéria de espécies exóticas invasoras 10575/09 Conclusões do Conselho relativas ao Livro Verde sobre a gestão dos bio-resíduos na União Europeia 10567/09 Declaração conjunta da Comissão e do Conselho O acordo não prejudica a decisão relativa à implementação de um sistema electrónico comum referido no n.º 3 do artigo 3.º do Anexo I. A solução apropriada deverá ser decidida o mais rapidamente possível após a entrada em vigor do acordo e devidamente aplicada. A solução deve ser concebida no contexto do Grupo das Alfândegas Electrónicas (GAE) e aprovada entre os Estados-Membros e a Confederação Suíça.	